

## TERMO DE REFERÊNCIA PAL 027/2019

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, com disponibilização dos equipamentos necessários, instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo Tático Móvel, a ser prestado no imóvel da Subseção do Coren em Dourados/MS, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**1.3.** O serviço de vigilância compreende o Serviço de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado) Visita/Vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato, instalação de alarmes, sensores e outros equipamentos com fornecimento de mão de obra e todo os materiais necessários para implantação do (s) sistema (s) e equipamentos para perfeita execução dos serviços, monitoramento remoto de alarmes e acionamento de recursos de intervenção, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Pela necessidade de se proteger o patrimônio público, bem como preservar a incolumidade física dos usuários, servidores e autoridades que laboram neste estabelecimento.

**2.2.** O monitoramento otimizará a proteção propiciada pelo sistema de alarme lá instalado e equipe de vigilantes, uma vez que a contratada o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica imediatamente o representante da Subseção do Coren/MS, enviando ao local equipe para averiguação.

**2.3.** Posto isto, justifica-se a imprescindibilidade dos serviços para a continuidade do elevado nível de segurança no desenvolvimento nos trabalhos no imóvel indicado neste instrumento, visto que a pretensão do Coren/MS em minimizar o risco de intrusão no imóvel, em cumprimento ao dever de zelar pela boa segurança e guarda dos bens.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

**3.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/00; Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Decreto 8.538/15.

**3.2.** Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma

eletrônica, pelo critério do Menor Preço, conforme o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**3.3.** Caso o valor do objeto não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a” do artigo 23, inc. II da Lei nº. 8.666/93 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, desde que preenchidos os requisitos do art. 26 do mesmo diploma legal.

**3.4.** Ressaltamos que será adotado o critério de **Menor Preço Global** por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gerenciamento, controle e logística, com a diminuição dos custos administrativos, quanto de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços, além da celeridade e confiabilidade da contratação.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os bens e materiais a serem adquiridos atendem ao conceito de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto 5.450/2005, enquadrando-se, portanto, na possibilidade de uso da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica.

**4.2.** A classificação como bens ou serviços comuns baseia-se no fato de que o objeto pode ser objetivamente definido pelo ato convocatório com base em especificações usuais no mercado, conforme conceituado no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estão previstos no orçamento do Coren/MS e será alocado pelo Departamento Financeiro

#### **6. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada, com disponibilização dos equipamentos necessários – por Comodato -, instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo Tático Móvel, a serem prestados no imóvel abaixo:

**6.1.1.** Endereço: Rua Ciro Melo, nº. 1.374, Jardim Central, Dourados/MS - CEP: 79.885-030.

**6.2.** Os serviços serão realizados pela contratada ininterruptamente, exceto os serviços de instalações e manutenções, que deverão obedecer aos horários de funcionamento da unidade (segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30m às 17h30h, mediante prévio agendamento).

#### **7. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS**

**7.1.** A Contratada, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo projeto, de

modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do Contratante.

**7.2.** O sistema de vigilância eletrônica será composto, **no mínimo**, pelos seguintes equipamentos:

**7.2.1.** 1 (uma) central de alarme microprocessada, com função discadora, transformador de 12v, bateria selada de 12v e 7A (mínimo 24 horas) e gabinete para proteção;

**7.2.1.1.** A central de alarme deverá:

- a)** possuir dispositivos de senhas de pânico/coação;
- b)** possuir e manter ativada proteção contra violação física para cada dispositivo, por meio de sensores de violação de tampa e parede (*tamper switch*) independentes para cada setor (zona);
- c)** possuir indicadores de funcionamento (normal / defeito / manutenção) no próprio visor;
- d)** transmitir todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme;

**7.2.2.** 1 (um) teclado remoto para controle de acesso por meio de senha pessoal de alarme e desarme do sistema;

**7.2.3.** 8 (oito) sensores infravermelhos passivos (para área interna), imunes a animais rasteiros até 15 Kg; sendo distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento,

**7.2.3.1.** Os sensores acima descritos poderão, mediante critérios técnicos, serem alterados as quantidades, assim como, remanejados de uma localidade para outra, desde que não reste frustrado a cobertura total dos espaços a serem monitorados.

**7.2.4.** 1 (uma) sirene piezoelétrica 120db tipo mini-corneta, bitonal, 12V, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local, com programação para funcionamento de 1 (um) até 20 (vinte) minutos, auto-acionada em casos de corte da comunicação com a Central de Alarme (Tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviará alerta de ocorrência para a Central de Monitoramento). Deve ser instalada em caixa blindada, resistente a intempéries, em local de difícil acesso, e possuir chave com fechadura para desativação em caso de corte ou manutenção; Deve ser do tipo auto-alimentada, dotada de alimentação 12 (doze) volts e também de bateria recarregável interna com duração aproximada de 20 (vinte) minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública;

**7.2.5.** A central de alarme deverá ser dotada com via de comunicação do tipo SMS e GPRS (para comunicação e programação remota).

**7.2.5.** Será aceito equipamentos (produtos) de igual ou melhor qualidade que acima descritos.

**7.2.6.** Os sensores acima descritos poderão, mediante critérios técnicos, serem alterados as quantidades, assim como, remanejados de uma localidade para outra, desde que não reste frustrado a cobertura total dos espaços a serem monitorados.

**7.2.7.** Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.

## **8. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Fornecer, Instalar, Configurar, Implantar e Testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelo Contratante;

**8.2.** Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada;

**8.3.** Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;

**8.4.** Realizar manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema;

**8.5.** Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo Contratante;

**8.6.** Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o responsável indicado pelo Contratante respectivo, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme;

**8.7.** Comunicar o Contratante a ocorrência, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca dos alarmes falsos que porventura venham a ocorrer;

**8.8.** Realizar manutenções corretivas mediante chamado do Contratante, via e-mail ou fax, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste instrumento;

**8.8.1.** Caso exista necessidade de substituição de qualquer componente, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante;

**8.8.2.** O prazo máximo para o atendimento de chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário;

**8.8.3.** Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que

mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante;

**8.9.** Há necessidade do controle das operações de acionamento e desarme do sistema, ficando central de alarme atento aos horários pré estabelecidos com a unidade de monitoramento, além dos casos de sinistros e disparos do sistema;

**8.10.** A Contratada acionará o Contratante, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel;

**8.11.** No caso de as ligações de auto-teste não serem realizadas na modalidade local, deverá ser verificado com o Contratante qual o código de operadora de telefonia que deverá ser utilizado nas ligações interurbanas;

**8.12.** O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado);

**8.13.** Emissão de relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Contratante;

**8.14.** Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos, a contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local;

**8.15.** A equipe da Contratada somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada de pelo menos um representante do Coren/MS;

**8.16.** Caso os representantes do Coren/MS não atendam à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da Contratada deverá averiguar o exterior do imóvel e verificar se há sinais de invasão à área protegida e registrem em livro próprio a presença da equipe da Contratada;

**8.17.** Confirmada a intrusão de pessoa não autorizada, caberá à Contratada acionar os órgãos de segurança local (polícia), abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus empregados ou do intruso.

## **9. DA VISTORIA**

**9.1.** A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria aos locais onde serão instalados e monitorados, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços.

**9.2.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local (endereço cláusula 6.1.1) de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3423-1754, com a empregada pública Karlla Marques.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**10.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**10.1.2.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado.

- 10.1.3.** Efetuar os pagamentos dos serviços de acordo com as condições contratuais.
- 10.1.4.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 10.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.1.6.** Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à Administração.
- 10.1.7.** Designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 10.1.8.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.1.9.** Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pelo Contratante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 11.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- 11.1.2.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- 11.1.3.** Prestar os serviços objeto da contratação no endereço estipulado na cláusula 6.1.1. e em novos endereços, em caso de mudança, desde que localizadas em Dourados/MS;
- 11.1.4.** Credenciar por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
  - 11.1.4.1.** O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.
  - 11.1.4.2.** No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 11.1.5.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, em função da execução dos serviços, incluindo a instalação dos equipamentos.
- 11.1.6.** Entregar o objeto da licitação nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.1.7.** Fornecer, mediante comodato, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento em conformidade com o descrito no Termo de Referência, bem

como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema.

**11.1.8.** Atender prontamente as exigências do Coren inerentes ao objeto do fornecimento, e nos tempos máximos de operação, constantes deste Termo de Referência.

**11.1.9.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.

**11.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**11.1.11.** Arcar com o ônus decorrente do transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos disponibilizados para prestar os serviços propostos.

**11.1.12.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

**11.1.13.** Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**11.1.14.** Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à Contratada, independente de solicitação.

**11.1.15.** Garantir sigilo e inviolabilidade das informações obtidas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo.

**11.1.16.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

**11.1.17.** Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo.

**11.1.18.** Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante.

**11.1.19.** Prover toda mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Contratante, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

**11.1.20.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da Contratada qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados.

**11.1.21.** Afixar no estabelecimento, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

**11.1.22.** Instruir os servidores designados pelo fiscal do contrato sobre o modo de ativação e desativação do alarme, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema.

**11.2.** A Contratada fica obrigada a prestar suporte técnica conforme abaixo:

**11.2.1.** Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente, com prévio agendamento com o fiscal do Contrato.

**11.2.2.** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento nos dias úteis e em horário comercial da cidade de Campo Grande/MS, disponibilizando ao Contratante, e/ou a quem este designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call-center”.

**11.2.3.** Tipo de atendimento *On-Site*, no local da instalação, quando se tratar de defeito do sistema;

**11.2.4.** Os atendimentos de emergência deverão ser comunicados imediatamente ao fiscal do Contrato, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

**11.2.5.** Reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel, sem custo adicional para o Contratante.

**11.2.6.** Fornecer todas as informações solicitadas pelo Contratante, quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação via e-mail.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Coren, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

**12.2.** Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

**12.3.** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

<b>Ocorrências</b>	<b>Pontos</b>
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3



Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na implantação e nas soluções dos erros ocorridos no sistema, para cada 3 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário	0,3

**12.4.** A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

<b>Pontuação acumulada</b>	<b>Sanção</b>
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato

### **13. DA PROPOSTA**

**13.1.** A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme o modelo anexo I deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à contratação.

**13.2.** O modelo de proposta de preços de que trata o Anexo I deste Termo de Referência deverá ser preenchido com os preços cotados.

**13.3.** Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

**14.2. JUSTIFICATIVA:** A contratação do tipo “menor preço global” se justifica pelo fato de que a empresa vencedora deverá executar todo o serviço de instalação e implantação dos equipamentos e sistemas de segurança, e deverá ser a mesma para fazer o monitoramento em tempo real e prestar o serviço de ocorrências e manutenções. A contratação de uma única empresa para realizar este serviço facilitará o gerenciamento do Coren/MS com a mesma, gerando economia para instituição e eficiência na execução dos serviços, refletindo diretamente na efetividade, controle e gestão dos procedimentos. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências deste termo”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

**14.3.** Conforme orienta o TCU em diversas decisões: inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, que é o caso do serviço de vigilância monitorada.

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. O pagamento referente ao serviço de instalação/implantação será em até de 30 (trinta) dias após a perfeita execução do serviço e, o serviço de monitoramento será pago mensalmente, 30 (trinta) dias a contar da efetivação do serviço.

**15.1.1.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**15.1.2.** Em conformidade com o art. 3º da Instrução Normativa da MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações “a habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados”.

**15.1.3.** De acordo com o art. 4ºA da I.N. nº 02, de 11 de outubro de 2011 MPOG “nos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal”.

**15.1.4.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**15.1.5.** De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**15.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

**15.3.** Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**15.4.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

**15.5.** Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

**15.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**15.6.** A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

**15.7.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

**a)** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**b)** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

**c)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

## **16. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei 8666/93, a critério da administração do Coren/MS mediante termo aditivo. A publicação do extrato no DOU fica a cargo da Administração.

**16.2.** A vantajosidade econômica para a prorrogação do contrato, cujo objeto tem caráter de serviço continuado, estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado e serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com segmento econômico em que estejam inseridos, de acordo com Acórdão nº 1.214/2013 – TCU/Plenário e art. 7, do anexo IX da IN. SEGES/MPDG nº 05/2017.

**16.3.** A previsão para início da execução dos serviços é de no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura de contrato e acionamento do Coren/MS.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**17.1.** A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado como fiscal do contrato, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

**17.2** A fiscalização será exercida pela contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

**17.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, por intermédio de servidor devidamente designado, cujas atribuições básicas são:

- a)** solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b)** emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e
- c)** quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**17.4.** O Fiscal do Contrato que terá a função de coordenar das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

**17.5.** O Fiscal de Contrato será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

**17.6.** Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.

**17.7.** As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da urgência ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a contratada deverá o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

**17.8.** A aferição do resultado dos serviços a título de remuneração será realizada com base no IMR, modelo anexo V deste T.R., sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela contratada.

## **18. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**

**18.1.** Conforme interesse do Coren/MS, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**18.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos.

**18.3.** As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

## 19. DO REAJUSTE

**19.1** Os preços unitários dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

R =	$\frac{(I - I_0) \times P}{I_0}$
-----	----------------------------------

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

**19.2.** A Contratada deverá fazer a solicitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após os primeiros 12 (doze) meses de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

## 20. RESCISÃO CONTRATUAL

**20.1.** Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

**a)** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**b)** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1.** Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos nos inc. I e II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente ou quando cabível por apostilamento, de acordo com o § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**21.1.1.** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Coren/MS:

**a)** quando houve modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

**21.2.** No interesse do Coren/MS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

**21.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**21.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula 8.2, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**23.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **24. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**24.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **25. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**25.1.** O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**25.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**25.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**25.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **26. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS**

**26.1.** A contratação e a prestação/utilização dos serviços objeto deste T.R. obedecerão às práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública constantes na Instrução Normativa/MPOG nº 01/2010 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012, que trata do Plano de Gestão de Logística Sustentável, a empresa contratada deverá preencher e encaminhar a **Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme anexo III deste T.R.**

**26.2.** A triagem e o descarte dos resíduos da instalação deverão seguir as especificações da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

**26.3.** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, baterias, pilhas, fios, etc deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

**26.4.** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;

**26.5.** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

## **27. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**27.1.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do Coren/MS. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução da contratação.



## **28. ANEXOS**

**28.1.** Faz parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- a)** Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
- b)** Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional.
- c)** Anexo III – Planilha de Resumida da Formação de Preços;
- d)** Anexo IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
- e)** Anexo V – Índice de Medição de Resultado (IMR).

Campo Grande / MS, 04 de novembro de 2019

**Elaborado por:**

---

**Ismael Pereira dos Santos**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Revisado e de acordo:**

**Karlla Marques Teixeira Medeiros**  
Fiscal de Contrato  
Empregada Pública

**Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:**

---

**Autoridade Competente**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO Nº. 027/2019**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, com disponibilização dos equipamentos necessários, instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo Tático Móvel, a ser prestado em imóvel, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição resumida	UNI.	Qtde	Valor unitário-mensal	Valor total
1	Fornecimento, instalação, configuração e implantação, incluso mão de obra e todos materiais e equipamentos de vigilância eletrônica monitorada conforme o Termo de Referência e seus anexos, para o imóvel do Coren na cidade de Dourados/MS.	SV	1		
2	Serviços contínuos de vigilância monitorada com locação dos equipamentos (comodato) e pronto atendimento mensal conforme o Termo de Referência e seus anexos, para o imóvel do Coren na cidade de Dourados-MS.	MÊS	12		
Valor global R\$					
<b>Relação de materiais (em comodato)</b>					
Item	Descrição	Qtde / Horas			
1	Central de alarme (descrever marca/modelo)				
2	Teclado remoto (descrever marca/modelo)				
3	Sensor (descrever marca/modelo)				
4	Sirene (descrever marca/modelo)				
5	(descrever os materiais necessários para instalação)				

**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 90 dias):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (por extenso):** \_\_\_\_\_

3. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

4. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_ I.M. \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de identificação nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PAL 027/2019  
DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS.

\*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*,  
\*\*\*\*\*, cidade \*\*\*\*\*, inscrita no **CNPJ sob o nº**  
\*\*\*\*\* **DECLARA** ao Coren/MS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PAL 027/2019**

## **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

Para fins de participação no processo administrativo licitatório nº 027/2019, a empresa (NOME)

\_\_\_\_\_, CNPJ

nº \_\_\_\_\_,

sediado(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, bem como conforme Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114 e 15.116, de 2004, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

\_\_\_\_\_  
Local, data

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA  
027/2019  
ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

**1. Definição:** Índice de Medição de Resultado é O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é uma ferramenta auxiliar que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, associando-os a adequações de pagamento.

**2. Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

**3. Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

**4. Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

**5. Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

**6. Indicativos e respectivos índices:**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>	<b>APLICABILIDADE</b>
1	0,15%	Sobre o valor mensal
2	0,40%	Sobre o valor mensal
3	0,60%	Sobre o valor mensal
4	0,80	Sobre o valor mensal
5	1,00%	Sobre o valor mensal

**TABELA DE INDICES DE REDUÇÃO DA FATURA – IRF**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
3	Deixar de substituir equipamentos com defeito nos prazos estabelecidos.	5	Por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como de caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
6	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência
8	Deixar de prestar manutenção aos equipamentos, e de zelar pelas instalações da CONTRATANTE utilizadas.	1	Por ocorrência
9	Deixar permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
10	Deixar de observar as questões relativas à confidencialidade do Contrato, quanto à divulgação de informações acerca do mesmo e das informações internas da Contratante.	1	Por ocorrência

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas a soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

**VPM** = Valor a Ser Pago no Mês  
**SSE** = Soma dos Serviços Executados no mês  
**TGM** = Total de Glosas e Multas no Mês

**MODELO DE FORMULARIO DE MANUTENÇÕES E/OU CORREÇÕES DOS SERVIÇOS**

<b>FORMULARIO DE MANUTENÇÕES E/OU CORREÇÕES DOS SERVIÇOS</b>				
<b>CONTRATANTE</b>				
<b>CONTRATADA</b>				
<b>Nº Contrato:</b>				
<b>DIA</b>	<b>Manutenção observada e/ou correção solicitada</b>	<b>Data e visto do técnico</b>	<b>Foram tomadas providencias?</b>	<b>Glosar despesas?</b>
<b>OBSERVAÇÕES DO TECNICO DA CONTRATADA:</b>				
<b>Local e Data:</b>				
<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Técnico da Contratada</b>		